



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

LEI Nº 4.312/2018

Autoriza a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 99.880,00 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais) no Orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor R\$ 99.880,00 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais) no seguinte crédito orçamentário:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0141.1.141.000 – Aquisição de Equipamentos/Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.880,00

Fonte de Recursos: 4931 Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 90.000,00

Fonte de Recursos: 4936 Aquisição de Veículos

Art. 2º O recurso visa aquisição de material permanente para a secretaria e a compra de 02 (dois) veículos automotores para serem utilizados nas unidades básicas de saúde e em visitas domiciliares.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado, em 11 abril de 2018.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jovânia Lima de Oliveira Farias
Secretária da Administração